



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

13/06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº093/2022

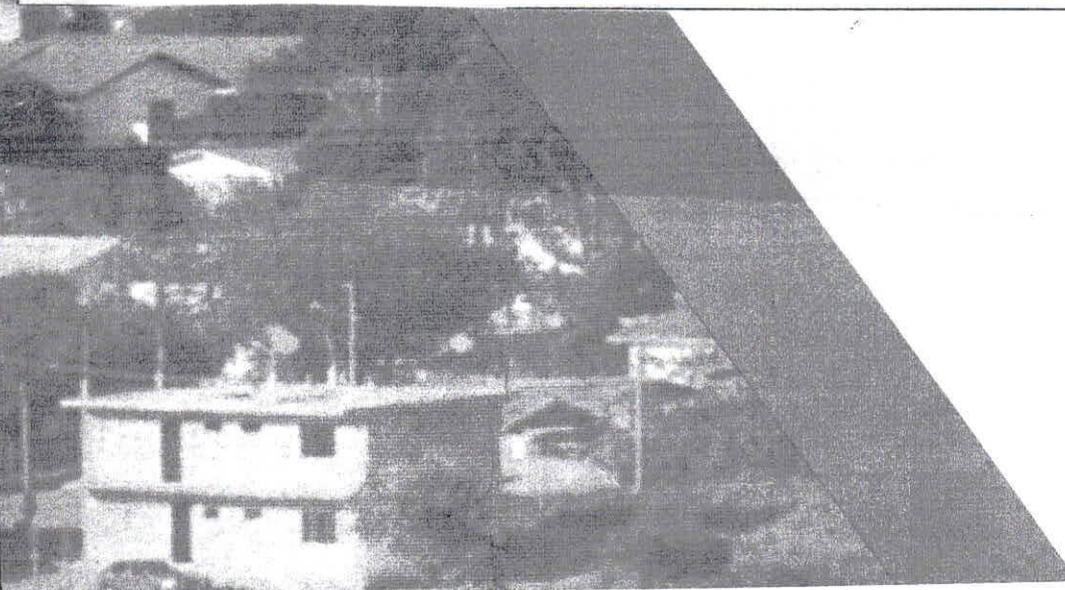
CONTRATADO:UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO AGRO-INDUSTRIAIS
LTDA

CNPJ:88.442.553/0001-45

CONTRATO:168/2022

VALOR:R\$ 6.480,00(seis mil,quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA
FRIA ,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000001

CNPJ 75680025/0001-02
GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 12/2022	DATA: 31/05/2022
Visão Geral	
OBJETO: Procedimento licitatório para prestação de serviços de montagem e manutenção de câmara fria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura	
JUSTIFICATIVA: Solicitamos processo licitatório para contratação de mão de obra técnica de montagem de câmara fria, para atender as necessidades da cozinha comunitária	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Central de controle na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219	
Considerações Finais	
Responsável:	
Secretário ou funcionario responsável 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 482

Em 02 / 06 / 22


ASSINATURA





SOTRONIC.

ELETRO CIRÚRGICA SOTRONIC LTDA. ®

Indústria e Comércio de Equipamentos Agroindustriais e Aço Inoxidável

www.sotronic.com.br

Fone/Whatsapp: (54) 3522-1898

sotronic@sotronic.com.br

000002

Orçamento para município de Palmital PR

Data de elaboração: 02 de junho de 2022

Validade de 20 dias.

Objeto: Execução da instalação de uma câmara frigorífica medindo 2m x 2m com altura de 2,5m, para resfriados.

Mão de obra e gás inclusos no valor.

CUSTO TOTAL: R\$ 8.300,00

Erechim – RS

ELETRO CIRURGICA
SOTRONIC
LTDA:89425185000190

Assinado de forma digital por
ELETRO CIRURGICA SOTRONIC
LTDA:89425185000190
Dados: 2022.06.02 23:42:49
-03'00'

Fone/Whatsapp: (54) 3522-1898
sotronic@sotronic.com.br

www.sotronic.com.br

eletro_cirurgica_sotronic

Eletro Cirurgica Sotronic

NPJ: 89.425.185/0001-90 IE: 039/0001120
Rua Jose Giacomini, nº 100, Centro, Erechim-RS CEP: 99700-440



SOTRONIC.

ELETRO CIRÚRGICA SOTRONIC LTDA. ®

Indústria e Comércio de Equipamentos Agroindustriais e Aço Inoxidável
Não podemos competir com aqueles que vendem mais barato. Eles sabem o quanto vale o que vendem

FOLHA TIMBRADA SOTRONIC – R00
CÓDIGO: GA-0017



AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIREL

Av. Alberto Torres, nº 681, Pq Leopoldina, Campos dos Goytacazes - RJ. CEP 28.051 - 286.
CNPJ: 34.455.724/0001-41. Telefones: (22) 2130-8013 / (22) 99968-3877.
e-mail: aremarmix@gmail.com.

Orçamento

Prefeitura de Palmital - PR

Instalação de câmara frigorífica, com temperaturas +0°C, câmara 2 x 2M altura de 2,5m, incluso fornecimento de gás e mão de obra para execução, testes de funcionamento.
Tempo de execução aproximado 2 dias.

Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Validade da proposta: 15 dias corridos.

Data de emissão: 02/06/2022

Marcelo Barros | Gerente

34.455.724/0001-41

AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES
EIRELI-ME

AV. ALBERTO TORRES, 681

PQ. LEOPOLDINA CEP 28051-286

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS, CONFORME APRESENTADO**

DADOS DO CLIENTE	
CÓDIGO DO CLIENTE:	208
- NOME COMPLETO:	MUNICÍPIO DE PALMITAL
- CPF / CNPJ:	75.680.025/0001-82
- TELEFONE / WhatsApp:	42 3657 1222
- ENDEREÇO COMPLETO DE ENTREGA / MONTAGEM / INSTALAÇÃO:	RUA MOISÉS LUPION 1001
- CIDADE / ESTADO:	PALMITAL - PR

A empresa Unifa Comércio de Equipamentos Agro industriais LTDA, CNPJ N° 88.443.553/0001-45, com sede na Rua Jose Giacomini, n° 80, centro, Erechim-RS, CEP 99700-440, vem por meio desse, firmar termo de compromisso para a execução dos serviços abaixo descritos de forma futura, conforme cláusulas igualmente a baixo discriminadas.

1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS FUTURAMENTE (OBJETO), CONFORME ORÇAMENTO ELABORADO EM 02/06/2022:

DADOS DO CLIENTE		ORÇAMENTO N°:	ORC-0052
CÓDIGO DO CLIENTE:	208	DATA DE ELABORAÇÃO:	02/06/2022
- NOME COMPLETO:	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
- CPF / CNPJ:	75.680.025/0001-82		
- TELEFONE / WhatsApp:	42 3657 1222		
- ENDEREÇO COMPLETO DE ENTREGA / MONTAGEM / INSTALAÇÃO:	RUA MOISÉS LUPION 1001	DADOS DO VENDEDOR	
- CIDADE / ESTADO:	PALMITAL - PR	- NOME DO VENDEDOR:	EDSON T AMARAL
		- TELEFONE VENDEDOR:	54 3522 4178

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO - OBJETO	CODIGO DO PRODUTO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UND.	Serviço de instalação de câmara fria para resfriados medidas da câmara 2 x 2,30 x 2,5m, com fornecimento de gás necessário para a instalação. Inclusa instalação de unidade condensadora até 3m de distância da evaporadora interna. Obs: A câmara não possui a capacidade de ser transportada após montada, a estabilidade do equipamento depende de sua fixação no piso do local onde será montada, quando transportada a mesma tende a se desmontar, não sendo autoportante (monobloco). Obs 2: Está previsto um tempo de 2 dias uteis para a instalação do equipamento.		6.480,00	6.480,00
FRETE		km	Incluso		incluso	incluso
Montagem / Instalação		h	Incluso		incluso	incluso
					VALOR TOTAL	R\$ 6.480,00
					DESCONTO APLICADO:	%
					VALOR TOTAL COM DESCONTO:	R\$ 6.480,00

VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO:	(x) 220 V Monofásico () 110 V Monofásico () 220 V Trifásico () 380 V Trifásico
TIPO DE AQUECIMENTO:	() GÁS () ELÉTRICO () VAPOR



2. DA VALIDADE DOS VALORES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUTURO

Os valores a cima elencados em orçamento datado de 02/06/2022, fazem referente a valores praticados para o mês de junho de 2022, na validade de 10 dias corridos contados da data de elaboração do orçamento, não sendo garantido a manutenção de tais valores para períodos superiores ao informado em orçamento previamente encaminhado.

3. DO REAJUSTE DE VALORES PARA A DATA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores do orçamento elaborado em 02/06/2022, serão reajustados com base nos valores praticados pela empresa na data de solicitação da execução do serviço por parte do município de Palmital-PR.

4. DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será solicitada pela prefeitura municipal de Palmital-PR, após a conclusão das obras do espaço físico destinado ao equipamento entregue em licitação, a solicitação se dará através do e-mail (unifa@unifars.com.br).

Deve a prefeitura já possuir no local, cobertura com pé direito superior a 2,5m, espaço maior que o tamanho do equipamento (maior que 2 x 2,30m), energia elétrica 220V monofásica e capacidade para instalação externa de maquinário de refrigeração.

5. DA VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO

Conforme e-mail, datado de 06/06/2022, conforme imagem abaixo, fica definido que a prestação dos serviços será realiza em um prazo de até 180 dias corridos, contados da data de elaboração do presente termo de compromisso, com vencimento previsto para a data de 02 de dezembro de 2022.

Re: ORÇAMENTO PARA MONTAGEM DE CÂMARA FRIA - RESFRIADOS

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA MONTAGEM DE CÂMARA FRIA - RESFRIADOS
De: PREFEITURA DE PALMITAL - LICITAÇÃO <licitapalmital@gmail.com>
Data: 06/06/2022 17:27
Para: EDSON TESSMANN AMARAL <edson.tessmann@unifars.com.br>

Boa tarde

Em relação ao seu orçamento para instalação do equipamento:

Indagamos o seguinte:

O Equipamento Câmara Fria, ele terá a garantia da instalação e funcionamento correto?

R:

Devido a nossa Cozinha comunitária estar em construção, necessitamos de no mínimo 180 dias para conclusão das obras.

Esse seria o prazo para instalação do equipamento.

Acreditamos que para a garantia total do equipamento, deverão ser vocês os fornecedores responsáveis pela instalação.

Gostaríamos que a empresa, nos enviasse um Termo de Compromisso para instalação da Câmara fria futuramente, para que possamos concretizar o pagamento do equipamento.

Aguardamos a manifestação

Att.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Em qui., 2 de jun. de 2022 às 17:42, EDSON TESSMANN AMARAL
<edson.tessmann@unifars.com.br> escreveu:



6. DAS RAZÕES PARA O FORNECIMENTO E GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Justifica-se a necessidade do objeto ofertado de forma futura, devido a finalização do processo licitatório nº 27/2022, contrato nº 125/2022, onde a empresa UNIFA, realizou na data de 19 de maio de 2022 a entrega do equipamento objeto da referida licitação e contrato.
- 6.2. Tal edital não previa a necessidade de instalação do equipamento vendido, fato que gerou a necessidade da contratação de forma separada dos serviços de instalação.
- 6.3. Não se vincula de nenhuma forma o presente termo de entrega futura com o pagamento dos equipamentos entregues através do contrato nº 125/2022, bem como, não se estende garantia sobre os equipamentos entregues em 19 de maio de 2022, data em que se iniciou a garantia dos mesmos.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

7.1. TERMOS:

7.1.1. **UNIFA e/ou FABRICANTE e/ou VENDEDORA, fazem referência a UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 88.442.553/0001-45, sito a Rua Jose Giacomini, nº80, centro, Erechim-RS, CEP: 99700-440, empresa responsável pela fabricação, revenda, prestação de serviço e/ou execução do objeto do presente contrato/orçamento.**

7.1.2. **COMPRADORA e/ou CLIENTE, fazem referência ao comprador do objeto do presente contrato, seja empresa ou pessoa física, conforme dados preenchidos no cabeçalho do presente contrato/orçamento.**

7.2. Condições de Pagamento e Inadimplência:

O pagamento para a execução dos serviços contratados, deverá ocorrer com 5 dias de antecedência ou após 10 dias corridos da data de finalização da instalação e emissão da NF-S.

7.3. Prazo de Entrega:

7.3.1. Para a execução dos serviços, está previsto até 3 dias de trabalho, após a solicitação de execução por parte do cliente, entende-se o prazo de até 20 dias início dos trabalhos contratados;

7.3.2. O prazo de entrega e/ou finalização da fabricação mencionado é estimado, e poderá ser revisado em qualquer etapa da produção e/ou execução do objeto, tendo em vista que durante o processo de negociação, podem ocorrer outros fechamentos que alterem o cronograma geral de prazos, entaves na produção e/ou execução do objeto durante a sua fabricação, falta de peças no mercado nacional, falta de mão de obra qualificada, fatores adversos, dentre outras.

7.3.3. Em caso de atraso nos processos de fabricação e/ou finalização do objeto, o cliente será previamente avisado pelo vendedor responsável por seu atendimento, não ocorrerem onerações ao fabricante por atrasos oriundos de fatores fora de seu controle.

7.4. Aditivos:

Caso haja mudança do escopo originalmente vendido, as alterações serão orçadas e os novos valores serão cobrados (acrescidos ao valor contratado em forma de ADITIVO) e, caso essa alteração de escopo resulte em alteração de prazo, a nova alteração de prazo não alterará os eventos financeiros programados conforme o pedido.

Caso seja necessária a emissão de aditivos originados da necessidade de serviços extras e peças extras não previstos em orçamento para a realização da instalação dos equipamentos, tais valores serão detalhados em aditivo e serão cobrados do cliente.

7.5. Instalação:

Abrange as etapas de montagem, tais como condicionamento, posicionamento, fixação e nivelamento do equipamento, e atribui as responsabilidades de pessoal e materiais necessários para a instalação do equipamento.

Na montagem/Instalação estão previstas quantidades de serviços e materiais aproximados, sendo que qualquer item além do previsto será cobrado do cliente na forma de aditivo.

7.6. Montagem/Instalação de Equipamento em Campo – Obra Externa:

Por limitações no transporte em função dos dimensionais dos equipamentos ou complexidade na instalação do projeto, algumas vezes é preciso fabricar e/ou instalar e/ou montar nas instalações da COMPRADORA ou enviar equipe de obra externa para execução. Para estes casos, seguem abaixo as responsabilidades de cada parte:

7.6.1. UNIFA:

- Orientar o CLIENTE quanto a necessidade construção especial para alocar o equipamento adquirido e/ou necessidades quanto a energia, rede hidráulica, gás, ar comprimido, e outras, se necessário fornecendo projeto para tal construção, esse projeto poderá ser cobrado do CLIENTE caso não conste no escopo (objeto) contratado;
- Matérias-primas e acessórios descritos nesta proposta;
- Mão-de-obra e insumos necessários para a fabricação e/ou instalação dos equipamentos;
- Responsabilidade total sobre a equipe de montagem, sendo que a mesma será subordinada à CIPA da empresa COMPRADORA;
- Despesas de transportes decorrentes da matéria-prima e equipamentos necessários para a fabricação dos equipamentos;
- Despesas de deslocamento da nossa equipe de montagem e dos nossos técnicos para possíveis inspeções durante o andamento da obra.

Pag. 03/07

www.unifars.com.br



- Hospedagem (se necessário) (quando frete CIF): Em hotel de categoria 3 estrelas ou similar, em quarto individual, durante o período da obra/instalação e 3 refeições diárias, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.6.2. CLIENTE:

- Execução prévia de obras necessárias para alocar os equipamentos adquiridos e/ou colocá-los em funcionamento, conforme solicitado pela VENDEDORA, rede elétrica, hidráulica, vapor, ar comprimido, gás e outras;
- Espaço disponível e acessível no canteiro de obras e/ou edificações já existentes para o bom andamento dos trabalhos de instalação dos equipamentos fornecidos;
- Autorização e acesso ao canteiro de obras e/ou edificações já existentes para os Técnicos da UNIFA para inspecionar os trabalhos durante a montagem e instalação dos equipamentos fornecidos;
- Local coberto e seguro para conservação dos equipamentos e materiais necessários à instalação dos equipamentos, sendo que em caso de roubo os custos dos equipamentos serão repassados para empresa COMPRADORA;
- Acesso livre para carga e descarga dos equipamentos;
- Fornecimento de energia elétrica, ponto de ar comprimido, água e demais recursos necessários para o funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- Hospedagem (se necessário) (quando frete FOB): Em hotel de categoria 3 estrelas ou similar, em quarto individual, durante o período da obra/instalação e 3 refeições diárias, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.6.3. OBSERVAÇÃO 01:

No caso de a COMPRADORA (CLIENTE) não atender qualquer das exigências acima, após viagem de nossa equipe de montagem ao canteiro de obras, que venha a implicar na parada da obra e/ou instalação, a COMPRADORA pagará para UNIFA diárias de R\$ 250,00 por pessoa durante os dias parados e R\$ 90,00 por hora parada de cada técnico (montador/soldador/eletricista/mecânico) considerando como horas normais um período de 9 horas de trabalho por dia (das 07:00hs às 17:00hs), de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriado. No caso de retorno da equipe da UNIFA em razão da COMPRADORA não atender as exigências acima, as despesas de passagens aéreas, ônibus, taxi e/ou combustível, serão cobradas da empresa /pessoa COMPRADORA, bem como multa de R\$ 500,00 por funcionário/técnico envolvido.

7.6.4. OBSERVAÇÃO 02:

Em caso da necessidade de interrupção temporária na eletricidade e/ou água e/ou vapor nas instalações do cliente para finalização do processo de instalação/montagem que venham a interromper as operações da COMPRADORA, não será cobrada da UNIFA e/ou terceiros qualquer taxa e/ou qualquer valor relativo ao tempo de não operação da indústria/fábrica da COMPRADORA.

7.6.5. OBSERVAÇÃO 03:

Em caso de sobra de peças na montagem/instalação, fica ressaltado que a COMPRADORA deverá restituir todas à VENDEDORA, tal fato ocorre em razão dos possíveis ajustes que possam decorrer da montagem e visam propiciar à COMPRADORA um serviço rápido e eficiente. Em bora conste em projeto tais peças, é oportuno frisar que não será concedido nenhum tipo de desconto em favor da COMPRADORA, em razão da sobra de peças, pois, tal condição é justamente para propiciar maior rapidez e eficiência na montagem e instalação.

7.6.6. OBSERVAÇÃO 04:

Em caso de chuva ou outro fator climático, somando-se a questões estranhas à instalação, tais como doenças ou outros motivos que venham a afetar a equipe de trabalho ou as condições para a instalação e/ou funcionamento do equipamento, o prazo será prorrogado automaticamente pelo mesmo período em que houve a suspensão das atividades.

7.6.7. OBSERVAÇÃO 05:

Considera-se como condição normal de instalação, local plano, sem necessidade de trabalho em altura, sem a necessidade de instalação de andaimes ou outras estruturas para execução da instalação, toda e qualquer estrutura especial necessária a instalação dos equipamentos em caso desta não estar explicitamente prevista em orçamento poderá ser cobrada do cliente na forma de aditivo.

7.7. Conservação do bem

A responsabilidade por estragos causados ao bem ora adquirido, não decorrente do uso normal, bem como danos ocasionados por terceiros (pedreiros, marceneiros, encanadores, eletricitas, entre outros), que se encontrem ou estejam trabalhando no local de instalação do equipamento, antes, durante e depois, em qualquer estágio, será de inteira responsabilidade da COMPRADORA.

A VENDEDORA não se responsabiliza por danos ocasionais, provenientes de má operação do equipamento, ou operação para finalidades distintas de sua fabricação inicial, bem como riscos provocados pelo operador. Também não se responsabiliza por fatos da natureza, como descargas elétricas, e outros, que venham a provocar danos aos equipamentos instalados e aguardando instalação.

É dever da COMPRADORA, realizar a manutenção preventiva, conforme orientado pelo técnico da empresa no momento da instalação ou pelo manual de operação fornecido juntamente com o equipamento.

7.8. Aterramento do equipamento



Para garantir o melhor funcionamento do equipamento, e a segurança durante a operação do mesmo, deverão ser aterrados todos os motores elétricos, quadro de comando, corpo metálico do equipamento e todos os componentes elétricos do equipamento, é de responsabilidade do CLIENTE proporcionar estrutura de aterramento necessária.

7.9. Manutenção do equipamento

Para execução de qualquer tipo de manutenção, reparo e limpeza, tanto no equipamento como nas tubulações que são ligadas no mesmo, deverá o operador do equipamento e o setor de manutenção da empresa onde o equipamento estiver instalado, desenergizar o equipamento para a realização de todas essas operações.

7.10. Startup:

Este item refere-se à necessidade de acompanhamento de um profissional especializado da UNIFA e/ou autorizado pela UNIFA de forma escrita e documentada, para acompanhar e orientar no momento em que o equipamento estará sendo ligado pela primeira vez. O objetivo é assegurar que todos os componentes estão funcionando conforme projetado e encontram-se corretamente instalados de acordo com as recomendações do fabricante e requisitos operacionais.

7.11. Garantia dos produtos:

TERMO DE GARANTIA (R00 – GA-0009)

PARA PRODUTOS NOVOS, FABRICADOS PELA UNIFA: Oferecemos garantia sobre o produto (mediante apresentação de NF de compra), contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha a apresentar no prazo de 03 (três) meses de Garantia Legal e 03 (três) meses de Garantia Contratual a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

PARA PRODUTOS REVENDIDOS: A garantia fornecida pelo fornecedor/fabricante do produto e/ou peças será repassada para o cliente.

PARA PRODUTOS SEMINOVOS: Oferecemos garantia sobre o produto (mediante apresentação de NF de compra), contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha a apresentar no prazo de 03 (três) meses de Garantia Legal a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

PARA SERVIÇOS PRESTADOS: Oferecemos garantia sobre os serviços prestados, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha a apresentar no prazo de 03 (três) meses de Garantia Legal a contar da data de emissão da Nota Fiscal de serviços.

A responsabilidade por defeitos não abrange o desgaste normal dos produtos ou equipamentos, nem os danos causados pela COMPRADORA em decorrência da operação indevida, como sobre capacidade, negligência de operação, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica ou atmosférica. A UNIFA se obriga a sanar eventuais defeitos se originados de erros de fabricação ou falha no material. A COMPRADORA cederá o espaço físico e tempo necessário para o saneamento do eventual defeito sem ônus a fabricante.

A garantia se restringe apenas à parte e peças de nosso fornecimento, não englobando partes e peças já existentes no local, e quanto as partes e peças de terceiros serão repassadas as garantias dadas pelos mesmos. Quaisquer reclamações decorrentes do fornecimento deverão ser comunicadas por escrito ao departamento de Assistência Técnica da UNIFA, com evidências (fotos e/ou vídeos) do ocorrido, e comunicação através do e-mail UNIFA@UNIFA.com.br. A UNIFA se obriga a sanar eventuais defeitos se originados por erros de fabricação ou falha no material. A COMPRADORA cederá o espaço físico e tempo necessário para sanar o eventual defeito, sem ônus a UNIFA provenientes do tempo de interrupção dos processos fabris.

A garantia extingue-se, independentemente de qualquer aviso, se a COMPRADORA, sem prévia anuência por escrito da UNIFA, fizer ou mandar fazer, por terceiros, eventuais modificações ou reparos no produto que vier a apresentar defeito. A UNIFA e seus prepostos ficam expressamente excluídos de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento de ressarcimento de perdas de produção, ou outros danos indiretos, inclusive lucros cessantes, decorrentes dos defeitos e das paralizações na planta necessários para correção do efeito.

A UNIFA expressamente exclui da garantia a corrosão do aço inoxidável, ou outros metais normalmente usados na fabricação dos equipamentos, quando os mesmos forem expostos à líquidos corrosivos, sal ou salmoura, produtos à base de cloro, ou atmosferas agressivas.

Na necessidade de remessa de produtos ao fabricante, a fábrica para verificação, reparo ou troca, as despesas decorrentes de transporte e seguro correrão por conta e risco do cliente, salvo prévio acordo por escrito.

Em caso de garantias de peças e equipamentos de revenda, será repassado as condições do fabricante do mesmo.

Nos casos em que o produto não esteja mais disponível no portfólio da empresa e apresente defeito dentro do prazo de garantia, serão tomadas as seguintes providências: a) Substituição por outro com a mesma função dentro do prazo de 90 dias úteis; b) Abatimento do valor se o defeito não inviabilizar a utilização do produto; c) Conserto do equipamento defeituoso e/ou adaptação de peças ao projeto inicial. A medida a ser tomada vai depender de cada caso e a critério da UNIFA.

A partida Inicial (Startup) e instalação do produto deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir da entrega do produto, indicada pela data de emissão da nota fiscal, sob pena de afastamento das Garantias, exceto para componentes de vedação e consumíveis (componentes de rotativa, juntas e consumíveis) que serão cobrados após três meses contados da entrega caso seja evidenciado o ressecamento e/ou desgaste. Caso o



Startup

do produto não aconteça, independente do motivo, no prazo ora mencionado o produto perderá as Garantias e a UNIFA se reserva ao direito de cobrar o start adicional do produto, bem como as peças envolvidas na realização do mesmo. A realização da partida Inicial (Startup) e instalação do produto após referido prazo poderá sujeitar determinadas peças a desgastes naturais em virtude da ociosidade, fazendo-se necessária a troca das mesmas. Referida troca de peças, tais como juntas, unidade bombadora rotativa, válvulas e demais peças hidráulicas e outras, não está abrangida pelas Garantias e poderá ser cobrada do cliente.

As Garantias ora estabelecidas ficarão afastadas nas seguintes situações, que serão consideradas como hipóteses de utilização inadequada do produto:

– Se a partida Inicial (Startup) do produto não for realizada pela fabricante ou pela Rede Autorizada UNIFA através de uma ordem de serviços emitida obrigatoriamente pela UNIFA;

– Se os danos sofridos pelo produto e seus acessórios ocorrerem em função de sua utilização inadequada, incorreta ou não autorizada, em desacordo com as especificações fixadas pela fabricante;

– Se as avarias sofridas pelo produto e seus acessórios ocorrerem em consequência de sua utilização para finalidades diversas contrárias às especificadas pela fabricante ou forem causadas por água, combustível contaminado por impurezas e/ou resíduos sólidos (sujeira) bombeados dos tanques ou tubulações;

– Se os danos como manchas, deformações e/ou perfurações em revestimentos ou acabamentos forem oriundos de ação de agentes externos e/ou corrosivos como, por exemplo, maresia. Recomendamos a limpeza periódica dos equipamentos que estiverem instalados na orla marítima com cera anticorrosiva;

– Se o produto tiver sofrido danos em função de descargas elétricas, curtos-circuitos e/ou variações na tensão elétrica, bem como qualquer problema elétrico proveniente da falta de proteção ou inadequação da rede elétrica do cliente. Componentes que são afetados por descargas são: fonte de alimentação, bobina, lâmpadas, kit multimídia, reatores, starters, enrolamento de motores elétricos, interruptores, filtro protetores, etc.;

– Se o produto tiver sofrido danos em função de armazenamento, transporte e/ou manuseio incorretos ou inadequados, após a entrega do mesmo pela fabricante ao cliente;

– Se o produto tiver sofrido, sem autorização prévia e por escrito da fabricante, qualquer tipo de modificação estética e/ou funcional;

– Se houver sinais de violação no produto ou se tiver sido realizada qualquer tipo de intervenção por pessoal não autorizado pela fabricante;

– Se for identificada a utilização de peças não genuínas;

– Se o produto tiver sofrido danos decorrentes de atos dolosos ou culposos, praticados por terceiros ou pelo cliente, como, por exemplo, abalroamento, quebra de vidraria (densímetro, visor, etc.) e atos de vandalismo;

– Se o produto tiver sofrido avarias causadas por fenômenos naturais como - mas não limitados a - inundações, raios, vendavais, incêndios, explosões, maresia, etc.; e

– Se os danos ou defeitos forem causados por agentes externos, inclusive falhas consequentes (danos a componentes provocados por sujeira ou qualquer fator ao qual a UNIFA não possui controle).

– Se constatada a ocorrência de danos causados pelo acúmulo de sujeira nos filtros da Unidade bombadora em virtude de ausência de limpeza periódica dos mesmos a cada 30 (trinta) dias.

Sem prejuízo da ocorrência das hipóteses indicadas no item acima, as Garantias ficarão afastadas e sem efeito caso seja constatado pela UNIFA, ou pela Rede Autorizada UNIFA que o Produto sofreu dano causado por um uso em desacordo com o manual de instruções, acidentes (quedas, batidas, etc.), má utilização, instalação inadequada, dentre outros.

As Garantias não cobrem despesas com instalações referentes à infraestrutura mínima requerida para operação do equipamento, nem de peças e acessórios sujeitos a desgaste natural descartáveis e removíveis, adesivo e qualquer acessório opcional aplicável ao produto (exemplo: filtros, válvula de segurança reconectável ou não reconectável, correias, mangueiras, bicos, conexões giratórias e lâmpadas).

As Garantias tampouco incluem serviços de Aferição (Aferição é o ato ou efeito de aferir, de comparar pesos e medidas com seus respectivos padrões), Calibração (Procedimento que consiste em ajustar o valor lido por um instrumento com o valor padrão de mesma natureza.), limpezas gerais, substituição de filtros e ajuste/troca da correia ou borrachas.

As Garantias é limitada aos produtos não abrangendo lucros cessantes ou qualquer outra forma de indenização em virtude de eventual tempo de inatividade do produto.

7.12. Impostos:

Os Impostos estão todos incluídos na proposta apresentada, no entanto, se até a data do faturamento a legislação vigente modificar as alíquotas dos impostos, majorando, minorando ou houver incidência de novos impostos, os valores correspondentes serão corrigidos e cobrados por ocasião do faturamento dos equipamentos.

7.13. Validade da Proposta:

O tempo de validade da proposta tem relação com as variações das condições apresentadas no mercado, no que tange a custos de materiais, variações cambiais, e demais despesas relacionadas. Após o período informado as condições



Comércio de equipamentos agroindustriais Ltda

www.unifars.com.br

Telefone / WhatsApp: (54) 3522-4178

unifa@unifars.com.br

000010

descritas na proposta/orçamento poderão sofrer reajustes ou alterações, condicionados a elaboração de novo orçamento e/ou correção de valores através de aditivos contratuais previamente previstos.

7.14. Reajuste de Preços:

Em função do lead time médio entre o fechamento do negócio até a entrega do equipamento, é natural que possam haver mudanças de cenários provenientes de necessidades oriundas da CONTRATANTE, tais como demora na aprovação final do projeto ou não liberação de estrutura para recebimento do equipamento por exemplo, portanto, caso os preços dos insumos venham a sofrer aumentos consideráveis em função destes eventos, devido à instabilidade econômica no mercado, ou ainda haja alguma alteração de mão-de-obra, por força de lei e/ou dissídio coletivo, que também impacte consideravelmente nos custos do projeto, é possível que haja necessidade de renegociação dos preços. Neste caso, a composição do reajuste a ser observada deverá ser dividida com pesos de 50% para os insumos (matéria-prima) e 50% para mão-de-obra, variando desde a data do pedido consolidado até a data dos efetivos pagamentos, e serão apresentadas evidências com as devidas comprovações que justifiquem a renegociação.

7.15. DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Erechim-RS para solução de eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

7.16. Normas da UNIFA:

A UNIFA, tem por normas procurar constantemente, aperfeiçoar os seus equipamentos e introduzir sempre que necessárias modificações nas especificações dos mesmos, por essas razões, todas as medidas pesos, ilustrações indicações de capacidade, etc, podem sofrer alterações.

Devem ser consideradas como aproximadas e sujeitas, portanto, a alteração (por razões técnicas e /ou comerciais), a qualquer tempo e sem prévio aviso com intuito de beneficiar os nossos clientes.

Imagens meramente ilustrativas.

7.17. Validade do contrato.

O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, ou então durante a vigência do prazo de pagamento estabelecido e pagamentos pendentes. Podendo ser renovado por igual período se for de interesse mútuo das partes envolvidas.

7.18. Conta bancária UNIFA para pagamento

- SICREDI UNIESTADOS, AGENCIA: 0217, CONTA CORRENTE: 52499-3

CNPJ: 88.442.553/0001-45

Chave PIX: 88442553000145 ou UNIFA@UNIFARS.COM.BR

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA

ERECHIM-RS 06 DE JUNHO DE 2022

NOME (Cliente):
CPF:

/ /

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:

Pag. 07/07

UNIFA / VENDEDOR / CONTRATADO

UNIFA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
AGRO INDUSTRIAIS
L:88442553000145

Assinado de forma digital por
UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS L:88442553000145
Dados: 2022.06.06 19:21:27
-03'00'

www.unifars.com.br

CNPJ: 88.442.553/0001-45 Inscrição Estadual: 039/0097829
Rua Jose Giacomini, nº 80, Centro, Erechim-RS CEP: 99700-440
Telefone / WhatsApp: (54) 3522-4178 unifa@unifars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0021-82

GESTÃO 2021-2024

- 000011

Ofício 93/2022 - GAB

Palmital PR, 13/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE AGRICULTURA, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 138/2022

000012

Página:1

Equipiano

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
138	Aquisição de Material	03	13/06/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA		0/2022	
Local				
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento			<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>			Depósito bancário	
MEDIANTE A NOTA FISCAL				
Entrega			<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			Dias	
LOCAL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA CAMARA FRIA				

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
034753	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIA PARA RESFRIADOS MEDIDDA DA CAMARA 2X2,30 X 2,5M, COM FORNECIMENTO DE GÁS NECESSARIO PARA A ISNTALAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA ATÉ 3M DE DISTANCIA DA EVAPORADORA INTERNA.	UND	1,00	6.480,00	6.480,00
	Sem Dotação		1,00		6.480,00
				TOTAL	6.480,00
				TOTAL GERAL	6.480,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 6.480,00

PROIBIDO PLASTIFICAR

1517847037

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1517847037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 CONSTITUÇÃO DO BRASIL
 SISTEMA NACIONAL DE INSCRIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

EDSON AMARAL

CPF: 02316644522

DATA EMISSÃO: 26/07/2017

DATA VENCIMENTO: 25/07/2022

13/06/1977

LOUV FERREZINHA
 JARIBICH AMARAL

05450319411
 16158592910

RIO GRANDE DO SUL



000013



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAM AGRO INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 88.442.553/0001-45
Insc. Municipal...: 2430
Endereço.....: RUA JOSE GIACOMINI, 80
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
3314-7/12 Serv.de manut.e reparação de maquinas agrícolas
4789-0/99 Com.varej.de equipamentos p/ agropecuária

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 29/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 288442553000145
Emitida às 15:52:46 do dia 31/03/2022.
Código de Autenticidade 331A.1C2D

Cartório

**C O N T R A T O S O C I A L**

NEWTON JOSÉ AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresa, inscrito no C.P.F. sob nº 221.542.990/91, possuidor de / título de eleitor nº 26.883 da 20ª Zona do Cartório de Erechim, expedido em 23/09/71, residente e domiciliado a rua Pedro Álvares / Cabral, 19, aptº 1, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do / Sul e **EDSON AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior emancipado, registro de emancipação nº 091/76, datado de 27/09/76, no Cartório de / Registro Civil de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, do comércio inscrito no C.P.F. nº 220.941.720/15, possuidor de título de eleitor nº 33.845 da 20ª Zona do Cartório de Erechim, expedido em 23 / 06/75, residente e domiciliado a rua Pedro Álvares Cabral, 19, aptº nº 1, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, resolvem / de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições:

I

A Sociedade terá sua sede e foro jurídico nesta cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, a rua Pedro Álvares Cabral, 19, e girará sob a denominação social de **LARAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.**

II

O Capital Social, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente brasileira, com a seguinte distribuição em relação aos sócios:

1. **NEWTON JOSE AMARAL**, R\$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros)
2. **EDSON AMARAL**, R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

III

A Sociedade tem como objetivo, representações comerciais a base / de comissões.

IV

O tempo de duração da sociedade será indeterminada, e a responsabilidade dos sócios será limitada ao total do capital social.

1º Tabelionato de Notas de Erechim
Daniela Mara Poncio - Tabeliã
FONCIO Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (51) 3522.1921 - pimeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, da que dou fé. Selo:
0182.01.0900001.41704

Erechim, 23 de julho de 2009
Gabriela Mazzotti-Escritora - Emol: R\$ 2,50 + R\$ 0,20

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

segue...



000016

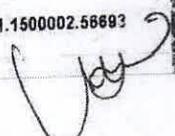
EM BRANCO

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNR/RS, do que dou fé.
Erechim, 25 de abril de 2016
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0192.01.1500002.56693

SOLOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Marcia dos Santos
Tabela Substituta





continuação...

V

A Gerencia de LARAMA REPRESENTAÇÕES LTDA, será exercida por ambos os sócios, competindo-lhes representá-la em juízo e fora dele e / participarem de todos os demais atos inerentes as suas funções em harmonia com os fins sociais.

VI

A Sociedade fará realizar um balanço geral no último dia útil de cada ano civil, para que se possa conhecer sua situação econômica financeira.

VII

Os Sócios sempre que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, que será fixada / de comum acordo entre os sócios e levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

VIII

Os sócios não poderão caucionar ou transferir suas quotas de capital na sociedade, sem o expresse consentimento do outro, sob pena / de ser considerada sem efeito a caução ou transferência, realizada sem a satisfação dessa formalidade.

IX

Os lucros ou prejuízos por ventura constatados em cada balanço geral, que eventualmente foram apurados, serão divididos / proporcionalmente pelos sócios na proporção de capital de cada um.

X

No legítimo interesse da sociedade poderão os sócios, de comum acordo optar não, digo, pela não distribuição dos lucros por ventura apurados em cada balanço geral, destinando-os para reservas de garantia ou aumento de capital.

XI

A MORTE de um dos sócios determinará automaticamente a dissolução da sociedade, podendo o sócio remanescente junto com os herdeiros ou sucessores continuar girando com o mesmo ramo de negócio, no / mesmo local, sob outra denominação Social.

XII

As dúvidas ou divergências que surgirem entre os sócios serão dirimidas por juízo arbitral, instituído pelas leis vigentes, ao / tempo de sua constituição.

segue...



EM BRANCO

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNR/RS, do que dou fé.
 Erechim, 25 de abril de 2016
 Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0182.01.1500002.56884

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Manoela dos Santos Incentivada Substituta

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas de Erechim
 Daniela Mara Poncio - Tabeliã
 Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (54) 3572.1221 - primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo: 0182.01.0900001.41705
 Erechim, 23 de julho de 2009
 Gabriele Mazzotti-Escritora - Emol: R\$ 2,50 + R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Garcia



continuação...

XIII

Os casos omissos do presente instrumento contratual, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e convencionados, firmam os contratantes de próprio punho e, em presença das testemunhas a tudo presente, lavrando-se o presente instrumento contratual em quatro exemplares de igual teor e forma, datilografadas sem emendas ou rasuras que duvidas façam, e para que produza os efeitos da lei e de direito.

Erechim(RS), 11 de outubro de 1976.

1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

Newton José Amaral

- NEWTON JOSÉ AMARAL -

1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

Edson Amaral

- EDSON AMARAL -

Testemunhas:

José Aldenir Teixeira ← MANDELLI

José Aldenir Teixeira
CPF - 065666600/25

Nilo De David ← MANDELLI

Nilo De David
CPF - 253132580 87



1.º Tabelionato de Notas de Erechim
Donatelo Marco Poncio - Tabelião
R. Presidente Vargas, 114. Centro - Erechim - RS. Fone: (51) 3521.1211 - atendimento@notarioerechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

CONFERE com o original apresentado, do que dou fé. São: 018201.0600001.41706

Erechim, 23 de junho de 2009

Gabriele Mazziotti - Escrevente - Erchim, RS 2.50 + R\$0,20

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1.º TABELIONATO - ERECHIM - RS
CASTÓRIO MACHADO DE MENEZES Tabelião nº 2754

RECONHEÇO a(s) firma(s) de *José Aldenir Teixeira e Nilo De David*

em 11 de outubro de 1976

MÁRIO DINI Tabelião

LEILA HELENA PAULATO Tabelião

TABELIONATO ERECHIM-RS

Reconheço a(s) firma(s) de *Newton José Amaral e de Edson Amaral*

indicada(s) a seta, por semelhante a a(s) existente(s) no fichário deste cartório.

Em testemunho da verdade

ERECHIM 11 NOV. 1976

Luiz Luiz de Menezes



000020

EM BRANCO

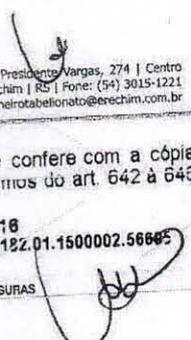
 **Cartório PONCIO**
1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNR/RS, do que dou fé.
Erechim, 25 de abril de 2018
Emol R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0122.01.1500002.56605

Manoela dos Santos Incerti
Tabelã Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



000021

Ganniel



A D E N D O A D C O N T R A T O S O C I A L

NEWTON JOSÉ AMARAL e EDSON AMARAL, já qualificados no instrumento principal, em Adendo a seu contrato social, firmado em 11 de outubro de 1976. Declaração que segue:

1 - Que, por existir firma com nome assemelhado é anulada a cláusula primeira do referido contrato, o qual possa o ter a seguinte redação:

PRIMEIRA:

A sociedade terá sua sede e foro jurídico nesta cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, à rua Pedro Álvares Cabral, 19, e girará sob a denominação social de: " UNIFA - REPRESENTAÇÕES LTDA ".

SEGUNDA:

Que as demais cláusulas permaneçam em pleno vigor:

É, por estarem assim juntos e acertados firmam o presente, o próprio punho e a tudo presente, lavrando-se o presente instrumento em cinco exemplares de igual teor e forma datilografada sem emendas e rasuras que dúvidas façam, sendo que a primeira via será arquivada na MM JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL, para que possa produzir os efeitos da lei e de direito.

Erechim, 11 de abril de 1977



1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

Newton José Amaral
- NEWTON JOSÉ AMARAL

1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

Edson Amaral
- EDSON AMARAL



TESTEMUNHAS:

1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

Seixeira
José Almir Teixeira
CPF - 065666600/25

1.º TABELIONATO ERECHIM - RS

Nilo de David
Nilo de David
CPF - 253132580 87



Reconheço a (s) firm a (s) de José Almir Teixeira, Nilo de David, Newton José Amaral, Edson Amaral -

Reconheço a (s) firma (s) com o (s) fundamento (s) desta certidão, em quanto da verdade
12 ABR. 1977
José Almir Teixeira

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

O presente exemplar é da igual teor ao arquivado
 nesta Junta Comercial sob n.º 474.278
 em sessão DESTA DATA.
 Porto Alegre, 26 de abril de 1977

Coord. Unidade Registro de Comércio

1ª Tabelionato de Notas
 C. P. F. 06.900.000
 Rua do Comércio, 174
 Centro - Erechim - RS

1º Tabelionato de Notas de Erechim
 Daniela Mara Poncio - Tabeliã
 Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (54) 3522.1221 - primertabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste
 Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo:
 0182.01.0900001.41708 a 41709
 Erechim, 23 de julho de 2009
 Gabriele Mazzotti-Escrevente - Emol: R\$ 8,00 + R\$ 0,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º Tabelionato de Notas
 Daniela Mara Poncio | Tabeliã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primertabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica que
 confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos
 termos do art. 642 à 645 da CNBR/RS, do que dou fé.
 Erechim, 25 de abril de 2018
 Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80 = R\$ 9,00 Selo: 0182.01.1500002.56795 a
 56710

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Manoela dos Santos Incerri
 Tabeliã Substituta

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGCMF n.88.442.553/0001-45

NEWTON JOSÉ AMARAL, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado a Rua Carlos Kellers, n.200 apto 11, nesta cidade de ERECHIM RS, Portador da Carteira de Identidade n.102.634.2905-SSP-RS, CPF n.221.542.990-91 ; e **EDSON AMARAL**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado a Rua Saulle Pagnoncelli, n.95, nesta cidade de ERECHIM RS, Portador da Carteira de Identidade n.301.672.8549 -SSP RS, CPF n.220.941.720-15 ; sócios componentes da sociedade " **UNIFA - REPRESENTAÇÕES LTDA** ", com sede a Rua Pedro Alvares Cabral, n. 19, nesta cidade de ERECHIM RS, com Contrato Constitutivo, e adendos de 11 de Abril de 1977, arquivado na MM Junta Comercial do RGS, em 26 de Abril de 1977 sob o n. 474.278, de comum e perfeito acôrdo, resolvem alterar o Contrato Social, e o fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL E SUBSCRIÇÃO

Artigo 1o. - O Capital Social de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros), que hoje pela moeda corrente nacional, corresponde à R\$-0,01, (Hum centavo de real), através desta Alteração, passa para R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2o. - A integralização do Aumento do Capital Social, descrito na cláusula anterior, é em moeda corrente nacional, o sócio **NEWTON JOSÉ AMARAL**, o valor de R\$-4.999,99(Quatro mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e pelo sócio **EDSON AMARAL**, o valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 3o. - O Capital Social de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios: **NEWTON JOSÉ AMARAL**, com cota-capital no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes à 50,00 % (Cinquenta por cento), do Capital Social. **EDSON AMARAL**, com cota-capital no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes à 50,00 % (Cinquenta por cento,) do Capital Social.

DO RAMO DE ATIVIDADES

Artigo 4o. - É alterado o ramo de atividades a partir desta data, passando para:

- Comércio, importação e exportação de equipamentos para agropecuária e agroindústria.
- Prestação de serviços em montagens e manutenção de equipamentos para agro-indústria e industrial.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 5o. - A partir desta data, a denominação social, será: "**UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**".

Artigo 6o. - O endereço da sede passa a partir desta data, para: Rua José Giacominni, n. 80, Centro, nesta cidade de ERECHIM RS.

DA GERÊNCIA

Artigo 7o. - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON AMARAL**, porém somente em assuntos que dizem respeito à sociedade, ficando no entanto, vedado de usá-la em fianças e ou avais a terceiros ou estranhos ao objetivo social.

1º Tabelionato de Notas de Erechim
Daniela Mara Poncio - Tabelião

UNIONICI Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (51) 3532.1221 - pmarcelo@tabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo:
0182.01.0900001.41710

Erechim, 23 de julho de 2009

Gabriele Muzzatti - Escrevente - Emol: R\$ 2,50 + R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNNR/RS, do que dou fé.
Erechim, 25 de abril de 2016
Emol. R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0182.01.1500002.58888

Mancuela dos Santos Ineriti
Tabellã Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DA MORTE, FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

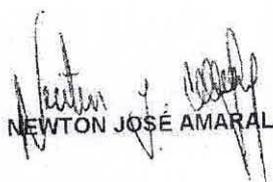
Artigo 8o. - A morte, falência ou incapacidade de algum dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo ingressar nesta, os herdeiros e ou sucessores legais do sócio falecido.

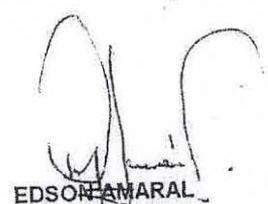
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9o. - Permanecem sem alterações ou modificações as demais cláusulas não alteradas ou modificadas, pelo presente instrumento.

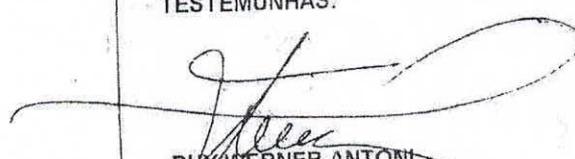
E, por assim estarem de comum e perfeito acôrdo, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

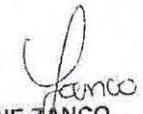
ERECHIM RS, 07 de Dezembro de 1998.


NEWTON JOSÉ AMARAL


EDSON AMARAL

TESTEMUNHAS:


RUY WERNER ANTONI
CI-7011940207- SSP RS


VAINE ZANCO
CI-8011771931- SSP RS

1º Tabelionato de Notas de Erechim
Daniela Mara Poncio - Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (54) 3522.1721 - primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo:
0182.01.090001.41711
Erechim, 23 de julho de 2009
Gabriele Mazzotti-Escrivente - Emol: R\$ 2,50 + R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cartório
PONCIO 1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNBR/RS, do que dou fé.
Erechim, 25 de abril de 2018
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0122.01.1500002.56597

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Manoela dos Santos Incerti
Tabeliã

EM BRANCO

UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

2a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ n. 88.442.553/0001-45

Dr. Antonio Dario Carniel
CABRS 4518 - FONE: 3226.8418

NEWTON JOSÉ AMARAL brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de CACHOEIRA DO SUL-RS, RS, nascido em 20 de Setembro de 1953, Administrador de Empresas, Portador da Carteira de Identidade n. 102 6342905-SSP-RS, CPF n.221.542.990-91, residente e domiciliado a Rua Carlos Kellers, n.200, Apto 11, Centro, nesta cidade de ERECHIM-RS, Cep: 99.700-000, e;

EDSON AMARAL brasileiro, divorciado, natural de CACHOEIRA DO SUL-RS, nascido em 12 de Março de 1957, Administrador de Empresas, Portador da Carteira de Identidade n.3016728549-SSP-RS, CPF n. 220.94 1.720-15, residente e domiciliado a Rua Aratiba, n. 212, Apto 41, centro, nesta cidade de ERECHIM-RS, Cep:99.700-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA", estabelecida a Rua José Giacominini, n. 80, centro, nesta cidade de ERECHIM-RS, Cep:99.700-000, inscrita no CNPJ sob n.88.442.553/0001-45, com Contrato Social de 11 de Outubro de 1976, e Adendo, arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob n. 474.278 em 26 de Abril de 1977, NIRE sob n. 43203874981, e Alteração Contratual de 07 de Dezembro de 1998, registrada na MM Junta Comercial do RGS, sob n.1.822.045, em 11 de Fevereiro de 1999, resolvem o que segue:

- 1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 2 - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **EDSON AMARAL** que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuição de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso na denominação social em avais, fianças ou aceite de favores a terceiros, es tranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.
 - 2.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.
 - 2.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.
 - 2.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.
- 3 - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pro-labore", respeitando as limitações legais vigentes.
- 4 - A sociedade não terá Conselho Fiscal.
- 5 - O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro, quando será procedida a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.
 - 5.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar Balanços intermediários no decorrer do exercício.
 - 5.2 - Até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Os sócios reunir-se-ão para deliberarem sobre estas contas.
- 6 - O resultado líquido será rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.



1º Tabelionato de Notas de Erechim
Daniela Mara Poncio - Tabelião
Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (51) 3527.1221 - primetab@tabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo:
0182.01.090001.41772
Erechim, 23 de julho de 2009
Gabriela Mazzoti - Escrevente - Emol: R\$ 2,50 + R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

 **Cartório PÔNCIO** 1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNNR/RS, do que dou fé.

Erechim, 25 de abril de 2016
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0182.01.1500002.5669P

Manoela dos Santos Incerti
Tabelã Substitua

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]

- 1 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.
- Parágrafo primeiro:** O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.
- 8 - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação do sócio com representatividade de $\frac{1}{4}$ do capital social.
- 9 - O sócio pode ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro sócio, independentemente de anuência do outro, a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de $\frac{1}{4}$ do Capital Social.
- 10 - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar o outro, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.
- 11 - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil.
- 12 - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A sociedade a contar de 10 de janeiro de 2002, passou a ser regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica.

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1o. - A sociedade é limitada, de personalidade jurídica, e gira sob o nome empresarial de:

“UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA”

Artigo 2o. - A sociedade tem sua sede administrativa na Rua José Giacomini, n. 80, centro, nesta cidade de ERECHIM-RS, Cep: 99.700-000.

Parágrafo Único: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, obedecida a legislação vigente.

DO OBJETO E PRAZO DURAÇÃO

Artigo 3o. - A sociedade tem por objetivo social, as atividades de:

- Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos para Agropecuária e Agroindústria;
- Prestação de Serviços em Montagens e Manutenção de Equipamentos para Agro-Indústria e Industrial.

Artigo 4o. - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 11 de Outubro de 1976.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5o. - O Capital Social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal R\$-1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:



1º Tabelionato de Notas de Erechim
Daniela Mara Poncio - Tabeliã
RONDIC Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (54) 3522.1221 - primario@tabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo;

0182.01.0900001.41713
Erechim, 23 de julho de 2009
Gabriele Mazzotti Escrevente - Emol: R\$ 2,50 + R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO


Cartório PONCIO
 1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 - Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNNR/RS, do que dou fé.

Erechim, 25 de abril de 2018
 Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0122.01.1500002.56699

Manoela dos Santos Incerri
Tabelã Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]

NEWTON JOSÉ AMARAL com 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 50,00 % (Cinquenta por cento) do Capital Social.
EDSON AMARAL, com 5.000,00 (Cinco mil), quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 50,00 % (Cinquenta por cento), do Capital Social.

Artigo 6o. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas respectivas quotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7o. - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **EDSON AMARAL** que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuição de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso na denominação social em avais, fianças ou aceite de favores a terceiros, es tranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

- 7.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.
 7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.
 7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

Artigo 8o. - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pro-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9o. - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10o. - O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro, quando será procedida a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

- 10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar Balanços intermediários no decorrer do exercício.
 10.2 - Até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Os sócios reunir-se-ão para deliberarem sobre estas contas.

Artigo 11o. - O resultado líquido será rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade de das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Artigo 12o.- No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.

1º Tabelionato de Notas de Erechim
 Daniela Mara Poncio - Tabeliã
 FONECIO Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (51) 3557.1221 - gravatabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo:
 0182.01.0900001.41714
 Erechim, 23 de julho de 2009
 Gabriele Mazzotti-Escritora - Emol: R\$ 2,80 + R\$ 0,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a large signature that appears to be 'Gabriele Mazzotti'.

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã prime1rotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 542 à 545 da CNNR/RS, do que dou fé.

Erechim, 25 de abril de 2016
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 Selo: 0182.01.1500002.58700

Manoela dos Santos Incentivada
Tabeliã Substituta

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Parágrafo primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13o. - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de $\frac{3}{4}$ do capital social.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Artigo 14o. - O sócio pode ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro sócio, independentemente de anuência dos outros, a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de $\frac{3}{4}$ do Capital Social.

Artigo 15o. - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar o outro, a sua intenção, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 16o. - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 17o. - O administrador declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

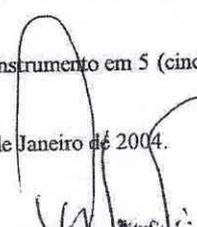
DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 18o. - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam a este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

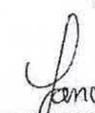
Erechim RS, 09 de Janeiro de 2004.


NEWTON JOSÉ AMARAL


EDSON AMARAL

Testemunhas:


REY WERNER ANTONI
CPF- 008179700-10
RG No. 7011940207 - SSP - RS


VAINE ZANCO
CPF- 180044230-00
RG No .8011771931 - SSP - RS

AUTENTICAÇÃO



000034

1º Tabelionato de Notas de Erechim
 Daniela Mara Poncio - Tabelã
 Av. Presidente Vargas, 174 - Centro - Erechim - RS - Fone: (54) 3572.1221 - primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. Selo: 0182.01.0900001.41702 a 41703
 Erechim, 23 de julho de 2000
 Gabriele Mazzotti-Escrivente - Emol: R\$ 5,00 - R\$ 0,48

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2004
 SOB Nº: 2386191
 Protocolo: 04/041700-0

Empresa: 43 2 0387498 1
 UNIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA

María Honorina de Bittencourt Souza
 SECRETÁRIA-GERAL

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica que confere com a cópia autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645 da CNBR/RS, do que dou fé.
 Erechim, 25 de abril de 2018
 Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80 = R\$ 9,00 Selo: 0182.01.1500002.56711 a

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Manoel dos Santos Incerti
Tabela Substituta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **88.442.553/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:13 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **E9CB.4FC4.BD7F.817F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.442.553/0001-45

Razão Social: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: RUA JOSE GIACOMINI 80 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

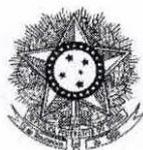
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102234038945849

Informação obtida em 07/06/2022 16:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.442.553/0001-45
Certidão n°: 15657479/2022
Expedição: 16/05/2022, às 17:05:11
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.442.553/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

000038

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAM AGRO INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 88.442.553/0001-45
Insc. Municipal...: 2430
Endereço.....: RUA JOSE GIACOMINI, 80
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
3314-7/12 Serv.de manut.e reparação de maquinas agrícolas
4789-0/99 Com.varej.de equipamentos p/ agropecuária

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

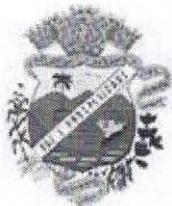
Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 29/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 288442553000145
Emitida às 15:52:46 do dia 31/03/2022.
Código de Autenticidade 331A.1C2D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000039

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR: R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 88.442.553/0001-45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

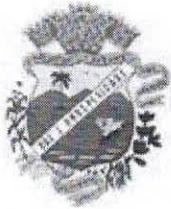
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1390	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 13/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000040

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº093/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

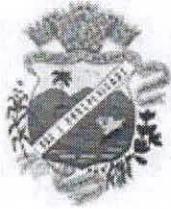
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 88.442.553/0001-45.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 13/06/2022

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000041

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2022

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE AGRICULTURA, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 093/2022, Dispensa de Licitação nº 27/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 88.442.553/0001-45

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 13/06/2022

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 27/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE GIACOMINI, Nº 080, 0 - CEP: 99700440 - BAIRRO: CENTRO Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob 88.442.553/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDSON AMARAL**, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.941.720-15 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 27/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 13/06/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE AGRICULTURA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega total, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 27/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS

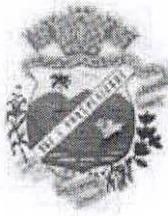
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS
L:88442553000145

Assinado de forma digital por UNIFA
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRO INDUSTRIAIS
L:88442553000145
Dados: 2022.06.13 16:27:47 -03'00'

2e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000043

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34753	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIA PARA RESFRIADOS MEDIDDA DA CAMARA 2X2,30 X 2,5M, COM FORNECIMENTO DE GÁS NECESSARIO PARA A ISNTALAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA ATÉ 3M DE DISTANCIA DA EVAPORADORA INTERNA.		UND	1,00	6.480,00	6.480,00
TOTAL								6.480,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 27/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 27/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº 093/2022, bem como a proposta comercial

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS

Assinado de forma digital por UNIF
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRO INDUSTRIAIS
L:88442553000145



do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 27/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 27/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS

Assinado de forma digital por UNIF
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRO INDUSTRIAIS
L:88442553000145

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000045
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

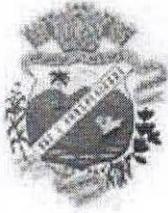
II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS

Assinado de forma digital por UN
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRO INDUSTRIAIS
L:88442553000145



verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, o serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - O serviço a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

V - O serviço oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

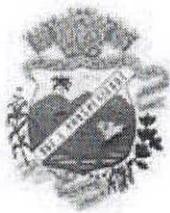
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000047
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a instalação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 dias (Cento e Oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

haverá reajuste no preço do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS

Assinado de forma digital por UNIFA
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS L:88442553000145
Dados: 2022.06.13 16:28:56 -03'00'



II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS

Assinado de forma digital por UNIFA
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRO INDUSTRIAIS
L:88442553000145



(AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

R



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

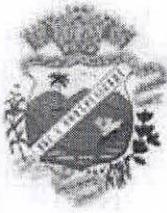
§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs

71



8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 27/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS L:88442553000145

Assinado de forma digital por UNIFA
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS L:88442553000145

28

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000053

Palmital-PR, 13/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

**UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS**

L:88442553000145

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

EDSON AMARAL

CPF: 220.941.720-15

CONTRATADO:

Assinado de forma digital por
UNIFA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS AGRO
INDUSTRIAIS L:88442553000145
Dados: 2022.06.13 16:30:17 -03'00'

Testemunhas:

NOME:


JESSICA FERNANDA MOREIRA
06154156952


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000054

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 27/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Giacomini, Nº 080, 0 - CEP: 99700440 - BAIRRO: Centro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº88.442.553/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDSON AMARAL**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.941.720-15 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE AGRICULTURA

DATA DO CONTRATO: 13/06/2022 (treze dias de junho de 2022)

VIGÊNCIA: 09/12/2022 (nove dias de dezembro de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.